

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS****PROJETO DE LEI Nº. 003- DE 13 JANEIRO DE 2025****PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre a contratação excepcional e por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso ix, do art. 37 da constituição federal, e da outras providencias

PARECER DA COMISSÃO

Senhor Presidente: A proposta em análise é de autoria do Poder Executivo, o qual possui competência e legitimidade para esse fim conforme preceitua o Art. 139, §2º alínea "b" da Resolução nº. 05/93, por tratar de matéria de competência exclusiva do chefe do executivo.

O presente Projeto tem por escopo, requerer autorização para regulamentar a contratação de pessoal por prazo determinado para atender excepcional interesse público para desempenho das funções constantes do anexo apresentado na proposta.

Assim, efetuado as considerações acima, entendo que a mensagem reúne os respectivos aspectos legais que cumpre esta Comissão analisar.

Este é o meu parecer, s. m. j.

Sala das Sessões, em 16 de Janeiro de 2025.



Ver. Alex Maciel Diogo de Oliveira
Relator



VOTO DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO:

Nós, Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Justiça, Economia e Finanças, acompanhamos o voto ministrado pela relatoria, e juntos, opinamos pela aprovação da matéria nesta Comissão.



Ver. Jefferson Souza Silva

Presidente



Ver. Paulo Marçal

Vice-Presidente

RESULTADO- PROCLAMAÇÃO:

A Comissão de Justiça, Economia e Finanças, por unanimidade, é favorável a aprovação da matéria, encontrando a propositura apta para a análise pelo plenário da Casa.

Sala das Sessões, em 16 de Janeiro de 2025.



Ver. Jefferson Souza Silva

Presidente